

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RUBIATABA
DISTRITO JUDICIÁRIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
LUCIO RODRIGUES MONTEIRO
Oficial e Tabelião

Rua 02 nº1.029 –Setor Central-Cep: 76.355.000 – Fones: (62) 9614-1112 – (62) 3334-3117 –
Morro Agudo de Goiás-Go

Livro 001

PRIMEIRO TRASLADO

folhas 107/108v

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Rubiataba
Distrito Judiciário de Morro Agudo
Lucio Rodrigues Monteiro
Oficial

Escritura pública de compra e venda de imóvel urbano no valor de R\$ 300.000,00, pela forma abaixo...../

S A I B A M os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e três (2003), nesta cidade de Morro Agudo de Goiás, Distrito Judiciário da Comarca de Rubiataba, Estado de Goiás, em cartório, perante mim, **Lucio Rodrigues Monteiro, tabelião**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: De uma parte, como **outorgante vendedora, SOENGE ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro à Av. T-27, nº 550, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-Capital deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.425.875/0001-06, com sua ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52930529677, por despacho de 21/10/1993, neste ato representada na forma do seu contrato social e suas respectivas alterações, cujas cópias ficarão arquivados nestas notas, pelo sócio **OLICIO SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I.RG nº 265.588-2ª VIA-SSP/Go, e inscrito no CPF sob o nº 012.704.941-04, residente e domiciliado à Av. Portugal com Alameda das Rosas, nº 1049, Aptº 100, Setor Oeste na Cidade de Goiânia-Go; e, de outra parte, como **outorgada compradora, VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede e foro à Rua C-190, nº 955, Jardim América, na cidade de Goiânia-Capital deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.572.984/0001-59, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201113883, por despacho de 21/10/1993, inclusive sua última alteração contratual registrada também na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº

1

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Rubiataba
Distrito Judiciário de Morro Agudo
Lucio Rodrigues Monteiro
Oficial



52000209457, por despacho de 07/04/2000, cujas cópias ficarão arquivadas nestas notas, neste ato representada na forma do seu contrato social e suas respectivas alterações, pelo sócio **VALDIVINO SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional RG nº 917/D – CREA/GO, e inscrito no CPF sob o nº 056.753.401-49, residente e domiciliado à Rua 02, nº 708, Aptº 1001, Setor Oeste na Cidade de Goiânia-Go; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** – Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **UMA ÁREA DE TERRAS** situada no Loteamento **SUDOESTE MACAMBIRA**, na cidade de Goiânia-Capital deste Estado, com a área total de **6.050,00 m² (6.050,00) metros quadrados**, com os seguintes limites e confrontações: **"COMEÇA no marco 1, cravado na confluência da quadra 80, do loteamento S. Macambira, limite lateral esquerdo do lote nº 0'1, da referida quadra, donde segue em linha reta com o rumo de 83°26'38" SE e uma distância de 131,61 metros, sendo 28,00 metros dividindo com o lote 01; 13,00 metros dividindo com o lote 3; 13,00 metros dividindo com o lote 4; 13,00 metros dividindo com o lote 5; 13,00 metros dividindo com o lote 6; 13,00 metros dividindo com o lote 7; 13,00 metros dividindo com o lote 08; e 25,61 metros dividindo com o lote 10 da referida quadra 80, encontrando ao marco nº 2. Daí segue em linha reta com o rumo de 6°32'22" SW e uma distância de 45,95 metros, dividindo com a faixa de segurança do Córrego Macambira (área D.N.O.S.) até encontrar o marco 3; daí segue em linha reta com o rumo de 83°26'38" NW e uma distância de 131,61 metros dividindo com terras do Dr. Valdivino Nunes de Paula, até encontrar o marco nº 4; daí segue em linha reta com o rumo de 6°32'22" NE e uma distância de 45,95 metros, fazendo frente para a Av. C-8, até encontrar o marco nº1, na confluência do lote 1 da quadra 80, onde iniciou a demarcação topográfica da área, fechando assim um polígono regular (retângulo) de 131,61 metros por 45,95 metros."** **HAVIDA** pela outorgante vendedora por compra feita a WILMAR PORTO MILAGRE e sua esposa LINDA MARIA ROSA MILAGRE conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 343, livro 711, em data de 10/11/1986, nas notas do 2º Tabelionato de Notas de Goiânia-Go; e que se encontram **devidamente registrada sob os nº R.1-67.407 de ordem do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª circunscrição de Goiânia-Go;** **SEGUNDO:** Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e na melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, a Outorgada Compradora, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 300.000,00**

2



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Rubiataba
Distrito Judiciário de Maro Agudo
Lúcio Rodrigues Monteiro
OFICIAL

12

(Trezentos mil reais); importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente da outorgada compradora, razão pela qual a vendedora se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pela outorgada compradora me foi dito que tem pleno conhecimento das seguintes ações que envolvem o imóvel objeto da presente escritura: 1) Processo 888065634, autos nº 587/88-Interdito Proibitório movida por Nasser Dim Helou em desfavor da outorgante vendedora; e, 2) 900295998, autos nº 537/90-Agravo movido pela outorgante vendedora em desfavor de Nasser Dim Helou e que neste ato a vendedora se compromete a continuar oferecendo condições para o perfeito andamento das ações até seu final julgamento, salientando que em caso de decisão desfavorável à vendedora a mesma se compromete a devolver a importância paga nesta transação à outorgada compradora devidamente corrigida pelo índice de poupança praticado pelo governo federal. Pela outorgada compradora me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. A outorgante vendedora declara, sob responsabilidade civil e penal que, inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, além das mencionadas acima, tudo nos termos do art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986. Pela outorgada compradora me foi dito que tem conhecimento da Lei Federal nº 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Por todas as partes me foi dito, finalmente que o presente instrumento obriga e vincula não só as partes contratantes como também seus herdeiros e sucessores a qualquer título. Foram-me exibidas as Certidões de quitações para com as fazendas públicas Federal e Estadual, a Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Negativa, expedida pelo INSS sob o nº 073792003-08001030, datada de 18 de Julho de 2003, com validade até 16/10/2003; a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com efeitos de Negativa nº 6.001.223, emitida em 14/03/2003, válida até 15/09/2003 e a Certidão negativa de ônus as quais serão anexadas ao primeiro traslado da presente escritura. I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório do Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. De tudo dou fé. E, por se acharem

3



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
ESTADO DE GOIÁS
Comarca de Rubiataba
Distrito Judiciário de Morro Agudo
Lucio Rodrigues Monteiro
OFICIAL

13

assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, com as testemunhas a tudo presentes e que são: Osmar Xavier Pires e Sebastião de Assis Pereira, brasileiros, casados, autônomos, aqui residentes e domiciliados, comigo Lúcio Rodrigues Monteiro, tabelião que esta fiz lavrar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Em Ttº: (sinal público) da verdade. Morro Agudo de Goiás, 26 de Agosto de 2003. (a) Lúcio Rodrigues Monteiro-Tabelião. (a) Soenge Engenharia Limitada-Olício Soares de Oliveira. (a) Valenge Construtora e Incorporadora Limitada-Valdivino Soares de Oliveira. NADA MAIS A TRASLADAR - TRASLADADA EM ATO CONTÍNUO. Eu, Lúcio Rodrigues Monteiro, (Lúcio Rodrigues Monteiro), tabelião que esta mandei trasladar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

01 Set 2008

Em testº da da verdade.

Morro Agudo de Goiás, 26 de Agosto de 2003.

Lúcio Rodrigues Monteiro
LÚCIO RODRIGUES MONTEIRO
-Tabelião-

INTERNO DO REGISTRO CIVIL
E TABELIÃO DE NOTAS
DE MORRO AGUDO DE GOIÁS
Cadastrado em Morro Agudo
Lúcio Rodrigues Monteiro
OFICIAL

Tx.Jud. recolhida pelo cartório
Através de GRS.

